



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

RESPOSTA AOS RECURSOS

**EDITAL Nº 06/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE MOTORISTA**

A Comissão Organizadora e Avaliadora, nomeada pela Portaria nº 402/GABIN, de 06 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições, torna público a **RESPOSTA AOS RECURSOS**:

I. Recursos tempestivos:

NOME COMPLETO: LUCIANO JOSÉ DE MOURA (e-mail 06/01/2021 às 16h09)

ALEGAÇÃO DO CANDIDATO: Boa tarde, referente ao processo seletivo de motorista, na questão 24 da prova (B) o correto seria a letra D.

RESPOSTA: () INDEFERIDO (X) DEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A referida solicitação se faz legítima, considerando que a alternativa publicada como certa (Prova Tipo B, alternativa “E) todas estão corretas”.) está equivocada, sendo a resposta certa a alternativa “D) sessenta quilômetros por hora – nas estradas”, com base no art. 61 §1º, II, c da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Logo realizaremos a alteração do gabarito da questão 24 para a alternativa “sessenta quilômetros por hora – nas estradas”.

NOME COMPLETO: FLÁVIO GONÇALVES RABELO (e-mail 06/01/2021 às 16h46)

ALEGAÇÃO DO CANDIDATO: “Prezado examinador, entendo que há equívocos gabarito da questão 24 em virtude de: Conforme o Código de Trânsito Brasileiro em seu artigo 61 que trata de: Onde não existir sinalização regulamentadora a velocidade máxima permitida para o trânsito nas vias rurais será de:

a) 110 km/h para automóveis, camionetas e motocicletas;

b) 90 km/h para os demais veículos;

E nas estradas: 60 km/h.

Na questão citada a resposta de acordo com o gabarito preliminar seria a letra E(Todas estão corretas), porém em nenhum momento é citado no Código de Trânsito Brasileiro que a velocidade máxima permitida em vias rurais para demais veículos é de 80km/h (letra C). Portanto todos os itens não estariam corretos como cita a resposta da letra E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Na questão 26

A renovação da CNH para maiores de 65 anos e menores de 65 anos devem ocorrer em até:

De acordo com a lei 14.071, de 13 de outubro de 2020 que altera o Código de Trânsito Brasileiro:

A renovação ocorrerá a cada 5 anos para aqueles com idade entre 50 e 69 anos e a cada 3 anos para os condutores com idade igual ou superior a 70 anos.

No gabarito preliminar a questão dada como certa é a letra B (3 anos e 5 anos), porém o item não está claro pois maiores de 65 anos abrange muitas idades e a lei defende que somente maiores de 70 anos ou mais renovem a CNH a cada 3 anos. A questão está induzindo ao erro, pois não restringiu as idades de acordo com a lei 14.071.”

RESPOSTA: () INDEFERIDO (X) DEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A referida solicitação se faz legítima, quanto à questão 24 a mesma foi abordada no item anterior, quanto à questão 26 a mesma foi erroneamente baseada em artigos revogados do CTB, sendo que a fundamentação correta da questão seria o art. 147 §2º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Logo realizaremos a alteração do gabarito da questão 24 para a alternativa “sessenta quilômetros por hora – nas estradas” e anularemos a questão 26, sendo imputado o valor da questão a todos os candidatos.

NOME COMPLETO: KENEDY JOSÉ DE SOUZA DA LUZ (e-mails 06/01/2021 às 17h10 e 17h37)

ALEGAÇÃO DO CANDIDATO: “À Comissão Organizadora e Avaliadora do processo seletivo do edital de nº 006/2021, na questão de número 24, da prova: TIPO D

Prezada Banca Examinadora, venho por meio deste Recurso, solicitar a anulação da questão: 24 da prova do cargo de: Motoristas.

O presente recurso se justifica mediante o exposto a seguir:

QUESTÃO: 24 (DETRAN) Onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade máxima permitida para o trânsito nas vias rurais, será de:

- A) Cento e dez quilômetros por hora para automóveis e camionetas – nas rodovias;
- B) Noventa quilômetros por hora, para ônibus e micro-ônibus – nas rodovias;
- C) Oitenta quilômetros por hora, para os demais veículos – nas rodovias;
- D) Sessenta quilômetros por hora - nas estradas;
- E) Todas estão corretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

. O item foi dado como todas as alternativas estão certas, letra (E). Entretanto está errado porque a Lei 13.281/2016 revogou trecho do Artigo 61 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), onde no inciso 2, do item 3 da alínea A, revogou o item em que diz: Nas rodovias rurais onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade máxima permitida de 80 quilômetros por hora, para os demais veículos. Tornando assim a letra (C) errada.

É de se ressaltar, ainda, que o pedido de anulação da questão visa tão só prestigiar a lisura e a legalidade do processo seletivo, por isso é medida que deve ser imposta.”

e

“À Comissão Organizadora e Avaliadora do processo seletivo do edital de nº 006/2021, na questão de número 28, da prova: TIPO D

Prezada Banca Examinadora, venho por meio deste Recurso, solicitar a anulação da questão: 28 da prova do cargo de: Motoristas.

O presente recurso se justifica mediante o exposto a seguir:

QUESTÃO: 28 (DETRAN) As áreas marcadas na pista onde a circulação de veículos deve ser evitada são chamadas de:

- A) Marcação de área;
- B) Linha de retenção;
- C) Faixa de travessia de pedestre;
- D) Linhas de bordo;
- E) Linhas proibidas.

Foi dada como certa a alternativa (A). Entretanto está errado porque, diante do anexo II do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), onde discorre sobre o tema da referida questão diz que: Existem marcações de áreas de cruzamento com faixa exclusiva e marcação de área de conflito, em ambas a circulação de veículos é permitida sendo proibido apenas a imobilização dos veículos sobre as mesmas. Sendo assim, o enunciado da questão está inadequado e as alternativas das respostas também.

É de se ressaltar, ainda, que o pedido de anulação da questão visa tão somente prestigiar a lisura e a legalidade do processo seletivo, por isso é medida que deve ser imposta.”

RESPOSTA: () INDEFERIDO (X) DEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A referida solicitação se faz legítima, quanto à questão 24 a mesma foi abordada nos itens anteriores, quanto à questão 28 a mesma foi erroneamente escrita, a mesma não seguiu as normativas previstas no Anexo II da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Logo realizaremos a alteração do gabarito da questão 24 para a alternativa “sessenta quilômetros por hora – nas estradas” e anularemos a questão 28, sendo imputado o valor da questão a todos os candidatos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

II. Das decisões vinculadas aos recursos

- a) Alterar do gabarito da questão 24 para a alternativa “sessenta quilômetros por hora – nas estradas”.
- b) Anular a questão 26, sendo imputado o valor da questão a todos os candidatos.
- c) Anular a questão 28, sendo imputado o valor da questão a todos os candidatos.

Alexânia/GO, 07 de janeiro 2022.